



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N.º ____/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **RENATO JARDEL GURTINSKI**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório na modalidade leilão, os seguintes bens de propriedade do município:

I – 3.000 (três mil) quilos de ferro velho de diversos materiais (quantidade aproximada);

II – 200 (duzentos) metros de cabo de aço (quantidade aproximada);

III – 100 (cem) pneus de vários tamanhos (quantidade aproximada);

IV – lote de móveis e eletrodomésticos composto de cadeiras, mesas, fornos elétricos, geladeiras, freezers, maca, balança, entre outros;

V – lote com diversos materiais de informática;

VI – 01 (um) compressor de ar 150 libras (patrimônio n.º 33534);

VII – 01 (um) compressor de ar Schulz, 3,6 pés, 40 l (patrimônio n.º 34383);

VIII – 01 (uma) talha elétrica 02 toneladas (patrimônio n.º 33534);

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7F4F-7335-B8F3-BA0E>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

IX – 01 (uma) talha elétrica 01 tonelada;

X – 01 (uma) retroescavadeira Randon RK 406b, ano 2009 (patrimônio n.º 72888);

XI – 01 (um) trator John Deere D170 c/roçadeira (patrimônio n.º 60108);

XII – 01 (um) compactador de solo (sapo) a gasolina, 4 tempos, motor Honda, ano 2013/2014;

XIII – 01 (uma) carreta agrícola, marca MBD, capacidade 2 toneladas, ano 2011;

XIV – 01 (uma) escavadeira hidráulica Komatsu PC160 n.º 72, ano 2007 (patrimônio n.º 69017);

XV – 01 (uma) ambulância Peugeot Box, baixada junto ao Departamento Estadual de Trânsito, conforme Certidão de Baixa de Veículo n.º 001564/2020 (patrimônio n.º 34458);

XVI – 01 (uma) ambulância Ford Transit, baixada junto ao Departamento Estadual de Trânsito, conforme Certidão de Baixa de Veículo n.º 001565/2020 (patrimônio n.º 53704);

XVII – 01 (uma) ambulância Jumper, baixada junto ao Departamento Estadual de Trânsito, conforme Certidão de Baixa de Veículo n.º 000706/2020 (patrimônio n.º 72261);

XVIII – 01 (um) veículo VW Saveiro, baixado junto ao Departamento Estadual de Trânsito, conforme Certidão de Baixa de Veículo n.º 000108/2022 (patrimônio n.º 41423);

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7F4F-7335-B8F3-BA0E>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

XIX – 01 (um) veículo VW Saveiro, fabricação/modelo 2010/2011, placa MHZ2E18, chassi 9BWKB05U3BP084751, renavam 00256951640 (patrimônio n.º 41422);

XX – 01 (um) veículo Fiat Pálio Fire 05p, fabricação/modelo 2014/2014, placa OKE5934, chassi 9BD17122LE5931432, renavam 01006471151 (patrimônio n.º 62049);

XXI – 01 (um) veículo GM/Classic Life 5P, fabricação/modelo 2009/2009, placa MGW0574, chassi 9BGSA19109B276114, renavam 143041800 (patrimônio n.º 38805);

XXII – 01 (um) veículo I/VW Amarok CD 4x4 SE, fabricação/modelo 2016/2016, placa QIF7452, chassi WV1DB42H9GA030825, renavam 01082820986 (patrimônio n.º 69017);

XXIII – 01 (um) veículo Ford Fiesta Flex, fabricação/modelo 2012/2013, placa MJM4803, chassi 9BFZF55A6D8346071, renavam 464229944 (patrimônio n.º 58073);

XXIV – 01 (um) veículo VW Gol, fabricação/modelo 2011/2011, placa MHY8632, chassi 9BWAA05W7BP082663, renavam 306469316 (patrimônio n.º 44834);

XXV – 01 (um) veículo Fiat Linea HLX 1.9, fabricação/modelo 2009/2010, placa MFI1757, chassi 9BD110586A1513540, renavam 169709345 (patrimônio n.º 64745);

XXVI – 01 (um) veículo Peugeot Boxer, fabricação/modelo 2010/2011, placa ETM7065, chassi 936ZCXMNCB2060292, renavam 00263769771 (patrimônio n.º 69835);

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7F4F-7335-B8F3-BA0E>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

XXVII – 01 (uma) motocicleta Shineray XY 150 GY, fabricação/modelo 2015/2015, placa QHD9653, chassi LXYJCKL08F0300332, renavam 01047949137 (patrimônio n.º 67682);

XXVIII – 01 (uma) motocicleta Shineray XY 150 GY, fabricação/modelo 2015/2015, placa QHD7413, chassi LXYJCKL08F0300427, renavam 01047948351 (patrimônio n.º 67681);

XXIX – 01 (uma) ambulância Citroen Jumper, fabricação/modelo 2014/2014, placa QHB0408, chassi 935ZCWMNCE2135668, renavam 01025844596 (patrimônio n.º 65339);

XXX – 01 (uma) ambulância Renault Master, fabricação/modelo 2010/2010, placa MID9976, chassi 93YADCUH6AJ447919, renavam 00223525065;

XXXI – 01 (um) ônibus Iveco/Cityclass 70C17, 29 lugares, fabricação/modelo 2012/2013, placa MKW7246, chassi 93ZL68CO1D8442998, renavam 492600171;

XXXII – 01 (um) ônibus Iveco/Cityclass 70C17, 23 lugares, fabricação/modelo 2013/2014, placa QHE4E15, chassi 93ZL68C01E8456595, renavam 01018621099.

XXXIII – 01 (um) ônibus Agrale/Mascarello, 23 lugares, fabricação/modelo 2010/2010, placa MHN5177, chassi 9BYC22Y1SAC004991, renavam 228143632 (patrimônio n.º 41041).

Parágrafo único. Os bens móveis relacionados no *caput* deste artigo são considerados inservíveis e não aproveitados pela Administração Pública Municipal.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7F4F-7335-B8F3-BA0E>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 3º. Os bens a serem alienados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de março de 2022.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7F4F-7335-B8F3-BA0E>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa para a alienação de bens móveis de propriedade do Município, conforme determina o art. 92, II, da Lei Orgânica do Município.

Cabe elucidar que os referidos bens não possuem mais utilidade para a Administração Pública Municipal, seja por seu desuso ou estado de conservação, razão pela qual são considerados inservíveis.

Por fim, ressalta-se que, tratando-se de bens móveis inservíveis, a alienação deve ser realizada através do competente processo licitatório na modalidade leilão, nos termos do inciso II do art. 76 da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 17 de março de 2022.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7F4F-7335-B8F3-BA0E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F4F-7335-B8F3-BA0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO JARDEL GURTINSKI (CPF 812.XXX.XXX-53) em 18/03/2022 16:11:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7F4F-7335-B8F3-BA0E>